



MUNICÍPIO DE VACARIA

TERMO DE REFERÊNCIA N° 862/2026

1. OBJETO:

Aquisição de cadeira de rodas infantil/pediátrica, destinada ao Centro de Atendimento em Saúde CAS/TEAcolhe, para utilização no deslocamento interno de pacientes com limitação de mobilidade, visando garantir segurança, acessibilidade e continuidade dos atendimentos realizados pela unidade.

2. JUSTIFICATIVA (campo observação do sistema)

A aquisição da cadeira de rodas infantil/pediátrica é necessária para atender usuários acompanhados pelo Centro de Atendimento em Saúde – CAS/TEAcolhe, especialmente pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras condições associadas que apresentam limitação de mobilidade ou necessitam de suporte específico para deslocamento seguro dentro da unidade.

O equipamento é indispensável para viabilizar o transporte interno entre consultórios, salas de atendimento e demais ambientes terapêuticos, garantindo posicionamento adequado, estabilidade e redução de riscos de quedas ou lesões durante a condução. A inexistência de cadeira com características adaptadas ao público pediátrico compromete a dinâmica dos atendimentos, dificulta a atuação da equipe multiprofissional e pode resultar em interrupções ou restrições na execução das terapias indicadas.

Além do aspecto assistencial, a disponibilização do equipamento atende aos princípios da acessibilidade, da dignidade da pessoa humana e da eficiência administrativa, assegurando condições adequadas para que o serviço público de saúde seja prestado com qualidade, segurança e inclusão.

Os recursos para a aquisição encontram-se assegurados por meio da Emenda Impositiva nº 107/2025, destinada ao Fundo Municipal de Saúde com previsão específica para aplicação no CAS e no NEAPE, incluindo a aquisição de cadeiras de rodas.

A não realização da contratação manterá a limitação operacional atualmente existente, com prejuízo direto ao atendimento dos usuários e aumento do risco de ocorrências indesejadas no deslocamento interno, razão pela qual a aquisição se mostra necessária, adequada e alinhada ao interesse público.

3.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, IV):

Natureza da despesa:	APARELHOS, EQUIP. UT. MED., ODO., LAB E HOSP.
449052080000	

Fonte de Recurso: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos
------------------------	-------------------------------------

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL
------------------	----------------------

Despesa: 4521

4.TABELA DE ITENS:

Item	Produto/Serviço	Qtde	Un	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------------	------	----	----------------	-------------



MUNICÍPIO DE VACARIA

1	Cadeira de rodas manual infantil/pediátrica, dobrável em sistema "X", estrutura em aço carbono com pintura epóxi ou material equivalente de alta resistência, capacidade de carga entre 50 e 70 kg, assento e encosto almofadados em nylon ou material sintético resistente e lavável, apoio de pés removível e/ou ajustável, apoios de braços fixos ou escamoteáveis conforme modelo, rodas traseiras aro aproximado 20" com aro impulsionador quando aplicável, rodas dianteiras maciças aro aproximado 6", freios bilaterais de acionamento manual, equipada com cinto de segurança infantil ou compatível com sistema de posicionamento, destinada ao uso pediátrico para mobilidade assistida.	1,00	Un		
---	---	------	----	--	--

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇO

5.1. O prazo de execução será de: 10 dias;

5.2. O local de entrega será: R. Borges de Medeiros-1800, Sec. Mun. de Saude

5.3. Os itens adjudicados, referentes ao material/serviço adquirido, deverão ser entregues/prestados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 5.1.

5.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual ou nota de empenho.

5.5. Será recusado o material/serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

5.6. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

5.7. O não encaminhamento, por parte do licitante vencedor, das certidões negativas exigidas no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da notificação oficial, poderá acarretar, a critério da Unidade Gestora, sua desclassificação, com a consequente convocação do segundo colocado, respeitada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no processo.

5.8. Fica estabelecido que todos os custos relacionados ao transporte, frete, carga, descarga e demais encargos necessários para a entrega dos materiais/serviços no endereço especificado no item 5.2 serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, não cabendo à Prefeitura Municipal ou à Secretaria Municipal de Saúde qualquer ônus adicional por esse serviço. A entrega deverá ocorrer no local designado, independentemente da quantidade ou natureza dos itens, dentro do prazo estipulado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

6. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO



MUNICÍPIO DE VACARIA

Ana Cláudia Dal Bosco Chaves

7. DO PAGAMENTO

7.1. Em até 30 dias, após cada entrega definitiva do objeto.

7.2. O pagamento será efetuado no prazo estipulado no item 7.1, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

7.3. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de:

- () menor preço por item
- () menor preço por lote
- (x) menor preço global

09. – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)

a) CONTRATO SOCIAL E a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (Objeto social – CNAE - compatível com a compra/serviço)

b) a regularidade perante a Fazenda federal;

c) a regularidade perante a Fazenda estadual;

d) a regularidade perante a Fazenda municipal;

e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

SE FOR SERVIÇO ESPECIALIZADO QUE NECESSITE DE PROFISSIONAL QUE TENHA CONSELHO:

VI – CREA/CAU/CRM/CRO ETC.

10. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;

b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;



MUNICÍPIO DE VACARIA

- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- g) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços ou do fornecimento;
- i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou fornecimento contratado;
- j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista neste termo de referência e em contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

12.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE VACARIA

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 18/02/2026

Responsável pela Elaboração